



Ao Excelentíssimo Sr. Thiago Reis Pimentel
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO – PA

Excelentíssimo Prefeito,

Diante da proximidade do fim da vigência do **Contrato de Prestação de Serviços, nº 2023301001**, através do presente manifestamos o interesse em dar continuidade ao referido serviço com o intuito de prestar o devido assessoramento para prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa em Licitações e Contratos, com o objetivo de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA.

Assim, nos manifestamos pelo **INTERESSE DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mantendo-se as mesmas condições e valor praticados no período anterior.

Belém/PA 15 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente

GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA

Data: 19/12/2024 14:47:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

UNITUM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ 49.527.883/0001-81
CONTRATADO(A)

Travessa Quintino Bocaiúva, 2301 – Edifício Rogélio Fernandez Business Center – Sala 1803 – Cremação
CEP 66.045-315 – Belém/PA.

CONTATO: (91) 99323-6525 / E-mail: unitum@unitum.com.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNITUM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.527.883/0001-81

Certidão nº: 70217631/2024

Expedição: 14/10/2024, às 12:59:09

Validade: 12/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNITUM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.527.883/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo Nº 410463/119/2024

Contribuinte: UNITUM CONSULTORIA E ASSESSORIA
ADMINISTRATIVA LTDA
CPF/CNPJ: 49.527.883/0001-81
Inscrição Mobiliária: 445825-5
Endereço: TV QUINTINO BOCAIUVA , 2301 ED:ROGELIO
FERNANDEZ ;;BUSINES

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN). Conforme disposto nos arts. 205 e 206, do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Certidão emitida às **09:53** horas, do dia **16/09/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **90 (noventa) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



**documento
certificado**



Aponte a câmera do seu celular
para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1XMT24FUJ

Data de Emissão: 16/09/2024 10:07

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** UNITUM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**Inscrição Estadual:** 15.879.130-4**CNPJ:** 49.527.883/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:52:36 do dia 14/10/2024**Válida até:** 12/04/2025**Número da Certidão:** 702024081772555-5**Código de Controle de Autenticidade:** EB907C4C.57A621BC.B963ADA3.CF2FE182**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** UNITUM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**Inscrição Estadual:** 15.879.130-4**CNPJ:** 49.527.883/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:52:36 do dia 14/10/2024**Válida até:** 12/04/2025**Número da Certidão:** 702024081772556-3**Código de Controle de Autenticidade:** D348C691.38719CBC.0059B7BE.E9499A49**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNITUM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ: 49.527.883/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:56:52 do dia 12/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2025.

Código de controle da certidão: **569F.41D4.C372.30F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.527.883/0001-81
Razão Social: UNITUM CONSULT E ASSESSORIA
Endereço: TV QUINTINO BOCAIUVA 2301 SL 1803 A / CREMACAO / BELEM / PA / 66045-315

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2024 a 31/10/2024

Certificação Número: 2024100205066033675267

Informação obtida em 14/10/2024 12:52:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 082/2024 – SEMAD

Santarém Novo - Pará, 15 de outubro de 2024.

Ao

Exmo. THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal de Santarém Novo

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses ao Contrato nº 2023301001 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, e a Pessoa Jurídica UNITUM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 2023301001

Origem: Inexigibilidade, Nº 6/2023-231001

Contratada: UNITUM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa em Licitações e Contratos, com o objetivo de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA.

DA JUSTIFICATIVA

Sr. Prefeito:

O Contrato Nº. 2023301001, tem como objeto "Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa em Licitações e Contratos, com o objetivo de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA."

O referido contrato terá seu prazo de vigência expirado em **30 de outubro de 2023**, sendo necessário prorrogá-lo até **30 de janeiro de 2025** para que não haja descontinuidade na prestação de serviços.

Justifica-se a celebração do presente termo aditivo, de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa em licitações e contratos se justifica pela continuidade da necessidade de suporte especializado à gestão pública da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA. Este serviço é fundamental para garantir:

1. **Conformidade Jurídica e Legalidade:** As atividades de licitação e contratos exigem cumprimento rigoroso das normas previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e em legislações correlatas. A consultoria técnica assegura que os processos administrativos sejam conduzidos com segurança jurídica, minimizando riscos de irregularidades e penalidades para o município.
2. **Eficiência na Gestão de Recursos Públicos:** O suporte técnico contribui para a execução eficiente dos processos licitatórios, assegurando a contratação de serviços e aquisição de bens com a melhor relação custo-benefício para atender às demandas da população.
3. **Capacitação e Apoio à Equipe Interna:** A consultoria atua como uma extensão da equipe administrativa, fornecendo orientações técnicas, capacitações e soluções práticas para lidar

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128
Centro - Santarém Novo - PA
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

com situações complexas, contribuindo para o aprimoramento contínuo das habilidades dos servidores envolvidos nos processos.

4. **Volume e Complexidade dos Processos:** O crescente volume e a complexidade das demandas administrativas da Prefeitura, em diversas áreas, como saúde, educação, infraestrutura e assistência social, tornam indispensável a manutenção de um suporte especializado para evitar atrasos, falhas ou retrabalho nos processos.
5. **Continuidade dos Serviços Público:** A ausência de suporte técnico poderia comprometer a execução dos serviços públicos essenciais, prejudicando o atendimento à população e o cumprimento das metas estabelecidas no planejamento municipal.

Desta forma, será necessário adicionar um prazo de 03 (três) meses para DAR ANDAMENTO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, portanto o contrato necessita estar válido para que possamos dar continuidade aos trabalhos com qualidade, eficiência e agilidade.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta, Subitem 5.1 e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 30/10/2024 a 30/01/2025 perfazendo um total de 03 (três) meses.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A Empresa UNITUM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA S/S manifestou interessada na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

Funcionais Programáticas: Unidade Gestora: 01 – Prefeitura 04 122 0052 2.012 Manutenção da Secretaria de Administração; Elementos de Despesas: 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria; 3.3.90.35.99 – Outros Serv. De consultoria;

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.
Atenciosamente,

WALDIRENE BERNARDO Assinado de forma digital
NOGUEIRA:3616890420 por WALDIRENE BERNARDO
4 NOGUEIRA:36168904204

WALDIRENE BERNARDO NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2022-GAB

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128
Centro - Santarém Novo - PA
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Do: GABINETE DO PREFEITO
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sr.(a). WALDIRENE BERNARDO NOGUEIRA
Secretário (a) Municipal de Administração

Senhor (a) Secretário (a),

Considerando as documentações e justificativa apresentada, **AUTORIZO** esta Secretaria que determine ao setor competente que proceda a elaboração da Minuta do Termo Aditivo de Prorrogação ao **Contrato nº 2023301001**, que tem como objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa em Licitações e Contratos, com o objetivo de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA”, e demais tramitações correlatas.

SANTARÉM NOVO-PA, 16 outubro de 2024.

THIAGO REIS

PIMENTEL:68216890249

Assinado de forma digital

por THIAGO REIS

PIMENTEL:68216890249

THIAGO REIS PIMENTEL

Prefeito Municipal de Santarém Novo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Sr. MICHAEL DAVID PIMENTEL PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças

Assunto: Pedido de 1º (primeiro) aditamento por prorrogação de prazo na vigência contratual.

Sr. Secretario,

Em virtude de uma readequação de prorrogação de prazo na vigência contratual, venho informar e requerer nos termos seguintes:

Precisamos que seja providenciado termo aditivo de prorrogação de prazo na vigência contratual, execução nas mesmas condições propostas no Contrato Original nº **2023301001**, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO, celebrado entre as partes em 30 de outubro de 2023. Fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Como já mencionado a vigência deste contrato encerra-se em **30 de outubro de 2024**, ocorre que à necessidade desta Secretaria pela prestação de serviço objeto desta contratação.

Justificativa:

A Prefeitura Municipal de Santarém Novo tem a necessidade de manter os serviços prestados por meio do contrato acima referido. Considerando que o contrato tem sua vigência expirado em **30 de outubro de 2024** e que se trata de serviços de natureza continuada indispensável, com preços e condições vantajosas, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, com profissionais capacitados e com vasta experiência na área.

Justifica-se a celebração do presente termo aditivo, de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa em licitações e contratos se justifica pela continuidade da necessidade de suporte especializado à gestão pública da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA. Este serviço é fundamental para garantir:

1. **Conformidade Jurídica e Legalidade:** As atividades de licitação e contratos exigem cumprimento rigoroso das normas previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e em legislações correlatas. A consultoria técnica assegura que os processos administrativos sejam conduzidos com segurança jurídica, minimizando riscos de irregularidades e penalidades para o município.
2. **Eficiência na Gestão de Recursos Públicos:** O suporte técnico contribui para a execução eficiente dos processos licitatórios, assegurando a contratação de serviços e aquisição de bens com a melhor relação custo-benefício para atender às demandas da população.
3. **Capacitação e Apoio à Equipe Interna:** A consultoria atua como uma extensão da equipe administrativa, fornecendo orientações técnicas, capacitações e soluções práticas para lidar com situações complexas, contribuindo para o aprimoramento contínuo das habilidades dos servidores envolvidos nos processos.
4. **Volume e Complexidade dos Processos:** O crescente volume e a complexidade das demandas administrativas da Prefeitura, em diversas áreas, como saúde, educação, infraestrutura e assistência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

social, tornam indispensável a manutenção de um suporte especializado para evitar atrasos, falhas ou retrabalho nos processos.

5. **Continuidade dos Serviços Público:** A ausência de suporte técnico poderia comprometer a execução dos serviços públicos essenciais, prejudicando o atendimento à população e o cumprimento das metas estabelecidas no planejamento municipal.

Considerando a necessidade de continuidade do contrato, é que propomos o aditamento do prazo de vigência, tal como autorizado pela Lei 8.666/93, em seu Artigo 57, inciso II, bem como expresso na Cláusula Contratual Quinta – (Da Vigência) para mais 03 (três) meses, no período de 30 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2025.

Diante disso, pedimos que, o mais urgente possível, informe do interesse em continuar com a prestação dos serviços, objeto do referido contrato, para que possamos dar continuidade aos procedimentos de assinatura do termo aditivo.

Caso positivo, solicitamos vossa aquiescência por escrito.

Assim solicita-se a adoção de medidas com vistas à formalizar ato administrativo com vistas a assegurar a prestação de serviço resultante do supracitado contrato.

Santarém Novo - PA, 16 de outubro de 2024.

WALDIRENE BERNARDO Assinado de forma digital por
NOGUEIRA:36168904204 WALDIRENE BERNARDO
NOGUEIRA:36168904204

WALDIRENE BERNARDO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2022 - GAB